Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC

@prefeituracapivaridebaixo.oficial

@prefeituradecapivaridebaixo

48 3623-4400

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência o tem como objeto o Registro de Preços, visando a futura e eventual a aquisição de medicamentos, que fazem parte da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), de listas do governo federal como RENAME possibilitando o atendimento no setor de Farmácia Básica, Pronto Atendimento e Unidades Básicas de Saúde devido as demandas municipais. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir da homologação do pregão eletrônico, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei n° 14.133/2021.

O prazo da vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir da homologação do pregão eletrônico, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei n° 14.133/2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitative sencontra-se pormenorizada em tóppico específico do Estudo Técnico Preliminar retro.

O presente processo LICITATÓRIO tem como objeto a Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos através da Secretária de Saúde de Capivari de Baixo/SC.

Na modalidade Pregão Registro de Preços, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por Item, se fundamenta nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC

@prefeituracapivaridebaixo.oficial

@prefeituradecapivaridebaixo

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar retro.

## 4. JUSTIFICATIVA

A aquisição de medicamentos atendimento no setor de Farmácia Básica, Pronto Atendimento e Unidades Básicas de Saúde é necessária para atender as necessidade do município, Considerando que o direito à saúde pública de qualidade é constitucionalmente assegurado aos indivíduos, sendo a responsabilidade solidária entre os entes federativos, razão pela qual todos os entes têm a incumbência de garantir à população o acesso a esse direito constitucional.

Estes medicamentos estão padronizados pelo Sistema Único de Saúde –SUS pela lista RENAME e/ou fazem parte do rol de medicamentos preconizados na Relação Municipal de Medicamentos – REMUME.

## 5. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS, ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS REFERÊNCIA

### 5.1 Especificação

Registro de preços para eventual aquisição de MEDICAMENTOS, conforme quantidades e especificações em cada item, estando os produtos em conformidade com as normas técnicas e recomendações da ABNT, do Ministério da Saúde a da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Ainda:

5.2 O custo estimado total é de R$ 7.755.271,00 (Sete milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e um Reais).

, conforme custo unitário expostos na tabela abaixo. As memórias de cálculo, com os parâmetros utilizados para obtenção dos preços para os respectivos cálculos encontram-se em no Formulário de Preços anexo ao processo.

5.3 As quantidades informadas se referem a quantidade necessária para o fornecimento dos medicamentos conforme posologia indicada na prescrição médica durante o período de um ano, mais uma margem prudencial para possíveis situações de alteração das prescrições. Os pedidos de compra serão realizados de forma parcelada com periodicidade mínima mensal a depender do tipo de item e acordo com a necessidade de utilização desta Secretária, mediante prévia solicitação.

5.4 As quantidades mínimas estimativas informadas trata-se de uma quantidade média estimativa de itens a serem adquiridos por pedido.

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC

@prefeituracapivaridebaixo.oficial

@prefeituradecapivaridebaixo

Podendo sempre que necessário a realização de pedidos em quantidades diversas das informadas.

**6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

Os serviços a serem contratados na licitação enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade desses serviços podem ser objetivamente definidos, em edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do inciso XIII, do artigo 6º, da Lei 14.133/2021:

> XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

**7. .PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do Registro de Preço é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ata de registro de preço, podendo ser prorrogada nos moldes do Artigo 84 14.133/2021.

**8.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Seguindo os parâmetros do ETP o presente documento visa estabelecer a fundamentação e descrição da necessidade de aquisição de medicamentos para attender as demandas do Município de Capivari de Baixo por intermédio do Fundo Municipal de Saúde.

8.2 Empresa contratada deverá comprir com o termo de referencia do municpio, conforme quantidade e exigências de estimativa a serem estabelecidas neste instrumento.

8.3 O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues. O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

8.4 O contratado deverá fornecer os produtos em conformidade com as normas técnicas e recomendações da ABNT, do Ministério da Saúde a da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

8.5. O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos insumos fornecidos. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos insumos, sem qualquer ônus para o contratante.

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo

8.6 O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

8.7 Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades. A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicos de: projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.

A licitante deverá apresentar, como documento necessário à habilitação:

a) Apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitido pela ANVISA, ou protocolo de encaminhamento, para os materiais que por lei assim exigem.

b) Licença Sanitária Estadual ou Municipal, para os materiais que por lei assim exigem. c) A contratada deverá:

d) Apresentar cadastro regular e ausência de impedimentos para contratar;

e) Apresentar certidão negativas e válidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

f) Atender às solicitações nos prazos estipulados.

g) Aceitar o controle de qualidade realizado por laboratório oficial, quando necessário.

h) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Gestão/Fiscalização do Contrato.

i) Entregar o medicamentos durante o expediente ou em horários alternativos, previamente acordados com a Fiscalização.

j) Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

l) Substituir, no prazo máximo de até 02 (dois) di a s da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para utilização.

m) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC

@prefeituracapivaridebaixo.oficial

@prefeituradecapivaridebaixo

n) Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preço/Contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

o) Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida nesta ETP, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.

p) Fornece os materiais descritos nos respectivos locais, com rapidez e eficiência.

q) Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

r) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação do objeto da licitação.

**9.ENDEREÇOS DE ENTREGA E RESPONSÁVEIS**

9.1 A empresa contratada deverá descarregar os itens no local indicado pelo funcionário ou fiscal que acompanhar a entrega, de forma organizada e sem danificar os produtos.

9.2 Os custos com produção, impostos, transporte e estrega das mercadorias fica como responsabilidade da CONTRATADA.

9.3 O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal , que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Capivari de Baixo - SC a pessoas jurídicas.

9.4 Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

**10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

10.1 Considerando que a concorrência para esta aquisição se fará através da modalidade Registro de Preço, a quantidade informada neste certame é uma estimativa, que ocorrerá de maneira parcelada e conforme demanda de cada secretaria e fundo de forma esporádica durante todo o período de vigência do contrato de 12 meses.

10.2 Toda a entrega dos produtos listados neste Termo será entregue pela própria Vencedora do Certame, incluindo todas as despesas de motorista, carga e descarga, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

10.3 A entrega dos produtos deverá ser efetuada de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde que indicará a quantidade através de nota de empenho que será enviado por meio eletrônico.

O fornecedor terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço:

FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO

Endereço: R. Tarcísio Vilela, 583, sala térreo - Centro, Capivari de Baixo - SC, 88745-000.

Horário de atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira, das 07:00 as 16:00 horas.

10.4 No momento da entrega do produto as embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.);

10.5 Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Não serão aceitos medicamentos fora de suas embalagens originais. O acondicionamento e transporte dos medicamentos.

10.6 O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa como transportadora de produtos farmacêuticos, devendo possuir Autorização de Funcionamento para essa atividade, e atender às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos e Farmoquímicos;

**11. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

ITENS

| Item | Quantidade | Unidade | Especificação | CATMAT | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 200 | Bisnaga | ACETATO DE RETINOL (10.000UI/g) + AMINOACIDOS (25MG/g) + METIONINA (5MG/g) + CLORANFENICOL (5MG/g) POMADA OFTALMICA | 274918 | 16,48 | 3.296,00 |
| 2 | 3.000 | Frasco | ACETILCISTEINA 20mg/ml XAROPE FRASCO | 270558 | 7,37 | 22.110,00 |

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | C/120ML | | | |
| 3 | 3.500 | Frasco | ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE FRASCO C/120ML | 355786 | 8,53 | 29.855,00 |
| 4 | 60.000 | Comprimido | ACICLOVIR 200 MG (COMPRIMIDO) | 268370 | 0,24 | 14.400,00 |
| 5 | 600.000 | Comprimido | ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG (COMPRIMIDO) | 267502 | 0,06 | 36.000,00 |
| 6 | 50.000 | Comprimido | ACIDO FOLICO 5 MG (COMPRIMIDO) | 267503 | 0,11 | 5.500,00 |
| 7 | 250.000 | Comprimido | ACIDO VALPROICO 250 MG (COMPRIMIDO) | 267504 | 0,21 | 52.500,00 |
| 8 | 2.500 | Frasco | ACIDO VALPROICO 50 MG/ ML C/ 100 ML (FRASCO) | 308732 | 6,27 | 15.675,00 |
| 9 | 200.000 | Comprimido | ACIDO VALPROICO 500 MG (COMPRIMIDO) | 267505 | 0,58 | 116.000,00 |
| 10 | 400 | Ampola | ADENOSINA 3MG/ML INJETÁVEL C/2ML (AMPOLA) | 278281 | 13,09 | 5.236,00 |
| 11 | 2.000 | Ampola | ADRENALINA 1 MG/ML C/1ML INJETÁVEL (AMPOLA) | 268255 | 1,89 | 3.780,00 |
| 12 | 20.000 | Ampola | AGUA DESTILADA 10ML INJETAVEL AMPOLA PLASTICA | 276839 | 0,47 | 9.400,00 |
| 13 | 2.000 | Ampola | AGUA DESTILADA 20ML INJETAVEL AMPOLA PLÁSTICA | 315056 | 1,52 | 3.040,00 |
| 14 | 2.000 | Ampola | AGUA DESTILADA 5ML INJETAVEL AMPOLA PLASTICA | 276839 | 0,52 | 1.040,00 |
| 15 | 2.000 | Frasco | ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL C/ 10 ML (FRASCO) | 267507 | 1,02 | 2.040,00 |
| 16 | 4.200 | Comprimido | ALBENDAZOL 400 MG (COMPRIMIDO MASTIGAVEL) | 267506 | 0,47 | 1.974,00 |

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | 2.000 | Comprimido | ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG (COMPRIMIDO) | 269462 | 0,33 | 660,00 |
| 18 | 500 | Ampola | AMIODARONA 50 MG/ML INJETÁVEL C/ 3 ML (AMPOLA) | 271710 | 2,38 | 1.190,00 |
| 19 | 315.000 | Comprimido | AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG (COMPRIMIDO) | 267512 | 0,09 | 28.350,00 |
| 20 | 100.000 | Comprimido | AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 75 MG (COMPRIMIDO) | 276333 | 0,40 | 40.000,00 |
| 21 | 7.800 | Frasco | AMOXICILINA 50 MG/ ML C/ 150 ML (FRASCO) | 271111 | 4,87 | 37.986,00 |
| 22 | 200.000 | Cápsula | AMOXICILINA 500 MG (CÁPSULA) | 271089 | 0,33 | 66.000,00 |
| 23 | 13.500 | Frasco | AMOXICILINA 50MG/ML + CLAV. POTASSIO 12,5 MG/ML (SUSP. ORAL) FRASCO C/ 75ML | 448841 | 22,46 | 303.210,00 |
| 24 | 200.000 | Comprimido | AMOXICILINA 875MG + CLAV.POTASSIO 125MG (COMPRIMIDO) | 353333 | 2,04 | 408.000,00 |
| 25 | 700.000 | Comprimido | ANLODIPINO 5 MG (COMPRIMIDO) | 272434 | 0,04 | 28.000,00 |
| 26 | 5.000 | Comprimido | ATENOLOL 25MG (COMPRIMIDO) | 267516 | 0,04 | 200,00 |
| 27 | 190.000 | Comprimido | ATENOLOL 50 MG (COMPRIMIDO) | 267517 | 0,08 | 15.200,00 |
| 28 | 600 | Ampola | ATROPINA 0,25MG/ML INJETAVEL C/ 1ML (AMPOLA) | 268214 | 1,62 | 972,00 |
| 29 | 600 | Ampola | ATROPINA 0,5MG/ML INJETAVEL C/ 1ML (AMPOLA) | 277934 | 2,17 | 1.302,00 |
| 30 | 5.600 | Frasco | AZITROMICINA 200/5ML C/15ML (FRASCO) | 268949 | 7,58 | 42.448,00 |
| 31 | 50.000 | Comprimido | AZITROMICINA 500MG (COMPRIMIDO) | 267140 | 1,24 | 62.000,00 |
| 32 | 3.000 | Ampola | BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJETÁVEL (FRASCO-AMPOLA) | 270612 | 8,98 | 26.940,00 |
| 33 | 2.600 | Ampola | BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI INJETÁVEL (FRASCO-AMPOLA) | 270613 | 9,31 | 24.206,00 |
| 34 | 400 | Ampola | BICARBONATO DE SODIO 8,4% C/ 10 ML | 268222 | 0,92 | 368,00 |

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | INJETAVEL (AMPOLA) | | | |
| 35 | 200 | Ampola | BIPERIDENO, LACTATO INJETÁVEL 5 MG/ML C/1 ML (AMPOLA) | 270138 | 2,25 | 450,00 |
| 36 | 104.000 | Comprimido | BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG (COMPRIMIDO) | 270140 | 0,27 | 28.080,00 |
| 37 | 100.000 | Comprimido | BROMAZEPAM 3 MG (COMPRIMIDO) | 271773 | 0,12 | 12.000,00 |
| 38 | 390.000 | Comprimido | BROMAZEPAM 6 MG (COMPRIMIDO) | 271774 | 0,20 | 78.000,00 |
| 39 | 15.000 | Ampola | BROMOPRIDA 5 MG/ML INJETÁVEL C/ 2 ML (AMPOLA) | 269958 | 2,85 | 42.750,00 |
| 40 | 150.000 | Comprimido | BUPROPIONA 150 MG (COMPRIMIDO) | 268994 | 0,39 | 58.500,00 |
| 41 | 10.000 | Comprimido | CAPTOPRIL 25 MG (COMPRIMIDO) | 267613 | 0,04 | 400,00 |
| 42 | 1.000 | Frasco | CARBAMAZEPINA 20/ML 2% C/100ML (FRASCO) | 272454 | 9,42 | 9.420,00 |
| 43 | 150.000 | Comprimido | CARBAMAZEPINA 200 MG (COMPRIMIDO) | 267618 | 0,22 | 33.000,00 |
| 44 | 180.000 | Comprimido | CARBONATO DE LITIO 300MG (COMPRIMIDO) | 267621 | 0,34 | 61.200,00 |
| 45 | 130.000 | Comprimido | CEFALEXINA 500 MG (CÁPSULA) | 267625 | 0,38 | 49.400,00 |
| 46 | 3.600 | Frasco | CEFALEXINA SODICA 250 MG/5 ML C/ 60 ML (FRASCO) | 331555 | 7,53 | 27.108,00 |
| 47 | 300 | Ampola | CETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML C/10ML (AMPOLA) | 270114 | 66,68 | 20.004,00 |
| 48 | 3.000 | Frasco | CEFTRIAXONA SODICA 1G EV/IM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL (AMPOLA) EV/IM | 442701 | 10,29 | 30.870,00 |
| 49 | 10.000 | Ampola | CETOPROFENO IM 100 MG INJETÁVEL C/ 2 ML (AMPOLA) | 448844 | 4,21 | 42.100,00 |
| 50 | 120.000 | Comprimido | CIPROFLOXACINO 500 MG (COMPRIMIDO) | 267632 | 0,37 | 44.400,00 |
| 51 | 30.000 | Comprimido | CITALOPRAM 20MG (comprimido) | 272903 | 0,13 | 3.900,00 |
| 52 | 50.000 | Comprimido | CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG | 267522 | 0,64 | 32.000,00 |

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC

@prefeituracapivaridebaixo.oficial

@prefeituradecapivaridebaixo

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | (COMPRIMIDO) | | | |
| 53 | 70.000 | Comprimido | CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 75 MG (COMPRIMIDO) | 272041 | 1,17 | 81.900,00 |
| 54 | 260.000 | Comprimido | CLONAZEPAM 0,5 MG (COMPRIMIDO) | 270118 | 0,08 | 20.800,00 |
| 55 | 1.000.000 | Comprimido | CLONAZEPAM 2MG (COMPRIMIDO) | 270119 | 0,11 | 110.000,00 |
| 56 | 5.000 | Comprimido | CLONIDINA, CLORIDRATO 0,100MG (COMPRIMIDO) | 272043 | 0,39 | 1.950,00 |
| 57 | 350.000 | Comprimido | CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG (COMPRIMIDO) | 272045 | 0,54 | 189.000,00 |
| 58 | 1.000 | Frasco spray | CLORETO DE SODIO 0,9% SPRAY NASAL C/ 50ML | 437160 | 6,52 | 6.520,00 |
| 59 | 2.000 | Ampola | CLORETO DE SODIO 20% C/ 10 ML INJETAVEL (AMPOLA) | 267574 | 0,59 | 1.180,00 |
| 60 | 1.000 | Frasco | CLORIDRATO DE TETRACAINA+CLORIDRATO DE FENILEFRINA (1+0,1%) C/10ML SOLUÇÃO OFTALMICA | 396853 | 10,77 | 10.770,00 |
| 61 | 260.000 | Comprimido | CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG (COMPRIMIDO) | 267638 | 0,31 | 80.600,00 |
| 62 | 125.000 | Comprimido | CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG (COMPRIMIDO) | 267635 | 0,28 | 35.000,00 |
| 63 | 2.000 | Frasco | CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML GOTAS C/ 20 ML (FRASCO) | 340207 | 6,80 | 13.600,00 |
| 64 | 1.000 | Ampola | CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML C/5ML (AMPOLA) | 268069 | 2,54 | 2.540,00 |
| 65 | 2.200 | Bisnaga | COLAGENASE 0,6UI/G + CLORAFENICOL 0,01 G/G C/ 30G (BISNAGA) | 270495 | 9,00 | 19.800,00 |
| 66 | 200 | Ampola | DESLANÓSIDEO 0,2MG/ML COM 2ML INJETÁVEL | 276283 | 2,28 | 456,00 |
| 67 | 10.400 | Bisnaga | DEXAMETASONA 0,1 % CREME C/ 10 G | 267643 | 2,48 | 25.792,00 |

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | (BISNAGA) | | | |
| 68 | 6.000 | Ampola | DEXAMETASONA 4MG/ML INJETÁVEL C/ 2,5 ML (AMPOLA) | 292427 | 3,00 | 18.000,00 |
| 69 | 280.000 | Comprimido | DIAZEPAM 10 MG (COMPRIMIDO) | 267197 | 0,10 | 28.000,00 |
| 70 | 2.000 | Ampola | DIAZEPAM 5 MG/ML INJETAVEL 2ML(AMPOLA) | 267194 | 1,29 | 2.580,00 |
| 71 | 140.000 | Comprimido | DIAZEPAM 5 MG (COMPRIMIDO) | 267195 | 0,08 | 11.200,00 |
| 72 | 6.500 | Ampola | DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML INJETÁVEL C/3 ML (AMPOLA) | 271003 | 1,12 | 7.280,00 |
| 73 | 40.000 | Comprimido | DIGOXINA 0,25 MG (COMPRIMIDO) | 267647 | 0,20 | 8.000,00 |
| 74 | 3.000 | Ampola | DIMENIDRINATO 3MG/ML + CLOR. PIRDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML C/ 10ML (AMPOLA) | 272336 | 6,34 | 19.020,00 |
| 75 | 6.000 | Ampola | DIMENIDRINATO 50MG/ML + CLOR. PIRIDOXINA 50MG/ML AMPOLA C/ 1ML. | 272334 | 2,07 | 12.420,00 |
| 76 | 200 | Frasco | DIMENIDRINATO 25MG/ML + CLOR. PIRIDOXINA 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS C/ 30ML | 272335 | 5,38 | 1.076,00 |
| 77 | 400.000 | Comprimido | DIPIRONA 500 MG (COMPRIMIDO) | 267203 | 0,15 | 60.000,00 |
| 78 | 9.6000 | Frasco | DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS C/ 20 ML (FRASCO) | 267205 | 1,92 | 18.432,00 |
| 79 | 12.000 | Ampola | DIPIRONA SÓDICA 500 MG INJETÁVEL C/ 2 ML (AMPOLA) | 268252 | 2,58 | 30.960,00 |
| 80 | 200 | Ampola | DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5MG/ML INJETAVEL COM 20ML (AMPOLA) | 268446 | 7,96 | 1.592,00 |
| 81 | 200 | Ampola | DOPAMINA 5 MG INJETAVEL C/ 10 ML (AMPOLA) | 268960 | 3,30 | 660,00 |
| 82 | 1.000 | Comprimido | ENALAPRIL, MALEATO 10MG COMPRIMIDO | 267651 | 0,14 | 140,00 |
| 83 | 260.000 | Comprimido | ENALAPRIL, MALEATO 20MG COMPRIMIDO | 267652 | 0,09 | 23.400,00 |

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC

@prefeituracapivaridebaixo.oficial

@prefeituradecapivaridebaixo

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 84 | 200 | Ampola | ENOXAPARINA SODICA 20 MG/0,2 ML INJETAVEL (AMPOLA) | 448982 | 29,50 | 5.900,00 |
| 85 | 200 | Ampola | ENOXAPARINA SODICA 40 MG/0,4 ML INJETAVEL (AMPOLA) | 448982 | 38,66 | 7.732,00 |
| 86 | 200 | Ampola | ENOXAPARINA SODICA 80 MG/ 0,8 ML INJETÁVEL (AMPOLA) | 448982 | 55,70 | 11.140,00 |
| 87 | 80.000 | Comprimido | ESCOPOLAMINA, N-BUTILBROMETO + DIPIRONA (10 + 250MG) (COMPRIMIDO) | 270620 | 0,36 | 28.800,00 |
| 88 | 10.000 | Ampola | ESCOPOLAMINA, N-BUTILBROMETO + DIPIRONA (4+500MG/ML) 5ML INJETAVEL (AMPOLA) | 270621 | 3,89 | 38.900,00 |
| 89 | 10.000 | Ampola | ESCOPOLAMINA, N-BUTILBROMETO 20MG/ML 1ML INJETAVEL (AMPOLA) | 267282 | 2,14 | 21.400,00 |
| 90 | 260.000 | Comprimido | ESPIRONOLACTONA 25 MG (COMPRIMIDO) | 267653 | 0,16 | 41.600,00 |
| 91 | 200 | Ampola | ETOMIDATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/10ML (AMPOLA) | 270116 | 15,14 | 3.028,00 |
| 92 | 100.000 | Comprimido | FENITOINA SODICA 100 MG (COMPRIMIDO) | 267657 | 0,17 | 17.000,00 |
| 93 | 600 | Ampola | FENITOINA SODICA 50 MG/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA) | 267107 | 3,18 | 1.908,00 |
| 94 | 150.000 | Comprimido | FENOBARBITAL 100 MG (COMPRIMIDO) | 267660 | 0,16 | 24.000,00 |
| 95 | 2.400 | Frasco | FENOBARBITAL 40 MG/ML GOTAS C/ 20 ML (FRASCO) | 300723 | 5,07 | 12.168,00 |
| 96 | 200 | Ampola | FENOBARBITAL SODICO 200 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/1ML (AMPOLA) | 300722 | 2,89 | 578,00 |
| 97 | 200 | Ampola | FENTANILA, CITRATO 50 MCG/ML (EQUIVAL. 78,5MCG) C/10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | 424712 | 8,01 | 1.602,00 |
| 98 | 200 | Ampola | FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML C/ | 292399 | 2,36 | 472,00 |

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA) | | | |
| 99 | 300 | Frasco | FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06G/ML + FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16 G/ML SOLUÇÃO RETAL C/133ML (FRASCO) | 267328 | 10,45 | 3.135,00 |
| 100 | 14.000 | Cápsula | FLUCONAZOL 150 MG (CÁPSULA) | 267662 | 0,51 | 7.140,00 |
| 101 | 100 | Ampola | FLUFENAZINA, ENANTATO 25MG/ML C/1ML (AMPOLA) | 271118 | 6,30 | 630,00 |
| 102 | 200 | Ampola | FLUMAZENIL 0,1MG/ML C/5ML (AMPOLA) | 268510 | 10,23 | 2.046,00 |
| 103 | 80.000 | Comprimido | FLUNITRAZEPAM 2 MG (COMPRIMIDO) | 363778 | 2,20 | 176.000,00 |
| 104 | 400.000 | Cápsula | FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG (CÁPSULA) | 273009 | 0,14 | 56.000,00 |
| 105 | 3.000 | Ampola | FUROSEMIDA 10 MG/ML C/ 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA) | 267666 | 1,89 | 5.670,00 |
| 106 | 260.000 | Comprimido | FUROSEMIDA 40 MG (COMPRIMIDO) | 267663 | 0,06 | 15.600,00 |
| 107 | 1.000 | Comprimido | GABAPENTINA 300MG (COMPRIMIDO) | 268107 | 0,73 | 730,00 |
| 108 | 1.000 | Comprimido | GABAPENTINA 400MG (COMPRIMIDO) | 268106 | 1,04 | 1.040,00 |
| 109 | 1.000 | Comprimido | GLIBENCLAMIDA 5 MG (COMPRIMIDO) | 267671 | 0,09 | 90,00 |
| 110 | 300 | Frasco | GLICEROL, DOSAGEM:12%, APRESENTAÇÃO:CLISTER RETAL (FRASCO) 250 ML | 269622 | 7,68 | 2.304,00 |
| 111 | 200 | Ampola | GLICONATO DE CALCIO 100MG/ML (10%) INJETAVEL (AMPOLA) | 270019 | 2,77 | 554,00 |
| 112 | 800 | Ampola | GLICOSE 25% C/10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA PLASTICA) | 267540 | 0,76 | 608,00 |
| 113 | 1.200 | Ampola | GLICOSE 50% C/10ML SOLUÇÃO INJETAVEL (AMPOLA PLASTICA) | 267541 | 1,34 | 1.608,00 |
| 114 | 2.400 | Frasco | HALOPERIDOL 2MG/ML C/20 ML GOTAS | 292195 | 5,60 | 13.440,00 |

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | (FRASCO) | | | |
| 115 | 70.000 | Comprimido | HALOPERIDOL 5 MG (COMPRIMIDO) | 267669 | 0,34 | 23.800,00 |
| 116 | 500 | Ampola | HALOPERIDOL 5MG/ML C/1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA) | 292196 | 3,40 | 1.700,00 |
| 117 | 1.500 | Ampola | HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL (AMPOLA) | 292194 | 10,00 | 15.000,00 |
| 118 | 3.400 | Frasco | HEDERA HELIX 7MG/ML XAROPE C/100ML (FRASCO) | 359286 | 12,62 | 42.908,00 |
| 119 | 500 | Ampola | HEPARINA SODICA 5000 U.I./ML C/ 5ML SOLUÇÃO INJETAVEL (FRASCO) | 272796 | 19,85 | 9.925,00 |
| 120 | 1.000 | Comprimido | HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG (COMPRIMIDO) | 267674 | 0,02 | 20,00 |
| 121 | 2.000 | Frasco-Ampola | HIDROCORTISONA 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (FRASCO-AMPOLA) | 270220 | 4,03 | 8.060,00 |
| 122 | 4.000 | Frasco-Ampola | HIDROCORTISONA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (FRASCO-AMPOLA) | 342134 | 8,20 | 32.800,00 |
| 123 | 10.400 | Frasco | IBUPROFENO 50 MG/ML GOTAS C/ 30 ML (FRASCO) | 294643 | 2,21 | 22.984,00 |
| 124 | 100.000 | Comprimido | IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO | 267677 | 0,22 | 22.000,00 |
| 125 | 400.000 | Comprimido | IBUPROFENO 600MG (COMPRIMIDO) | 267676 | 0,72 | 288.000,00 |
| 126 | 110.000 | Comprimido | IMIPRAMINA 25MG (COMPRIMIDO) | 267292 | 0,41 | 45.100,00 |
| 127 | 20.000 | Comprimido | IMIPRAMINA 75 MG (CÁPSULA) | 267294 | 2,35 | 47.000,00 |
| 128 | 1.200 | Frasco | IPRATROPIO, BROMETO 0,25 MG/ML C/20 ML (FRASCO) | 268331 | 2,98 | 3.576,00 |
| 129 | 60.000 | Comprimido | ISOSSORBIDA, DINITRATO 10 MG (COMPRIMIDO) | 273396 | 0,29 | 17.400,00 |
| 130 | 300.000 | Comprimido | ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG (COMPRIMIDO) | 273400 | 0,25 | 75.000,00 |

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 131 | 3.000 | Comprimido | ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG UNIDADE (COMPRIMIDO SUBLINGUAL) | 273395 | 0,30 | 900,00 |
| 132 | 500 | Ampola | ISOSSORBIDA, MONONITRATO 10 MG/ML C/1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA) | 273404 | 2,27 | 1.135,00 |
| 133 | 30.000 | Comprimido | IVERMECTINA 6MG (COMPRIMIDO) | 376767 | 0,78 | 23.400,00 |
| 134 | 400 | Ampola | KCL 19,1% C/ 10 ML SOLUÇÃO INJETAVEL (AMPOLA) | 267162 | 0,43 | 172,00 |
| 135 | 2.000 | Comprimido | LAMOTRIGINA 100MG (COMPRIMIDO) | 272809 | 2,44 | 4.880,00 |
| 136 | 2.000 | Comprimido | LAMOTRIGINA 25MG (COMPRIMIDO) | 295040 | 0,18 | 360,00 |
| 137 | 30.000 | Comprimido | LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200/50MG (COMPRIMIDO) | 270126 | 1,64 | 49.200,00 |
| 138 | 72.000 | Comprimido | LEVOFLOXACINO 500MG (COMPRIMIDO) | 305270 | 1,81 | 130.320,00 |
| 139 | 140.000 | Comprimido | LEVOMEPROMAZINA 100MG (COMPRIMIDO) | 268129 | 0,86 | 120.400,00 |
| 140 | 80.000 | Comprimido | LEVOMEPROMAZINA 25 MG (COMPRIMIDO) | 268128 | 0,38 | 30.400,00 |
| 141 | 2.200 | Frasco | LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML GOTAS C/ 20 ML (FRASCO) | 268130 | 9,06 | 19.932,00 |
| 142 | 140.000 | Comprimido | LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG (COMPRIMIDO) | 268125 | 0,19 | 26.600,00 |
| 143 | 160.000 | Comprimido | LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG (COMPRIMIDO) | 268124 | 0,18 | 28.800,00 |
| 144 | 320.000 | Comprimido | LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG (COMPRIMIDO) | 268123 | 0,16 | 51.200,00 |
| 145 | 3.500 | Bisnaga | LIDOCAINA, CLORIDRATO 20 MG/G 30G GELEIA | 269846 | 6,18 | 21.630,00 |
| 146 | 500 | Frasco | LIDOCAINA SOLUÇÃO TÓPICA SRAY 10% C/50ML (FRASCO) | 269845 | 44,90 | 22.450,00 |
| 147 | 1.000 | Frasco | LIDOCAINA, CLORIDRATO SEM VASO 20 MG/ML C/20ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (FRASCO) | 269843 | 7,60 | 7.600,00 |
| 148 | 170.000 | Comprimido | LORATADINA 10 MG (COMPRIMIDO) | 273466 | 0,11 | 18.700,00 |

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 149 | 3.600 | Frasco | LORATADINA 1MG/ML XAROPE C/ 100 ML (FRASCO) | 273467 | 3,08 | 11.088,00 |
| 150 | 100.000 | Comprimido | LORAZEPAM 2 MG (COMPRIMIDO) | 273473 | 0,23 | 23.000,00 |
| 151 | 400 | Ampola | MAGNESIO, SULFATO 100MG/ML C/10ML SOLUÇÃO INJETAVEL (AMPOLA) | 268076 | 1,70 | 680,00 |
| 152 | 72.000 | Comprimido | METILDOPA 250 MG (COMPRIMIDO) | 267689 | 0,45 | 32.400,00 |
| 153 | 42.000 | Comprimido | METILDOPA 500 MG (COMPRIMIDO) | 267688 | 0,79 | 33.180,00 |
| 154 | 6.000 | Ampola | METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML C/2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA) | 267310 | 0,85 | 5.100,00 |
| 155 | 120.000 | Comprimido | METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG (COMPRIMIDO) | 267312 | 0,09 | 10.800,00 |
| 156 | 500 | Frasco | METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML GOTAS C/10ML (FRASCO) | 267311 | 1,49 | 745,00 |
| 157 | 220.000 | Comprimido | METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG (COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA) | 276656 | 0,45 | 99.000,00 |
| 158 | 300.000 | Comprimido | METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG (COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA) | 276657 | 0,72 | 216.000,00 |
| 159 | 200 | Ampola | METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML C/ 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA) | 345259 | 19,88 | 3.976,00 |
| 160 | 120.000 | Comprimido | METRONIDAZOL 250 MG (COMPRIMIDO) | 267717 | 0,18 | 21.600,00 |
| 161 | 220 | Frasco | METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML C/ 100 ML SUSPENSÃO ORAL (FRASCO) | 394856 | 6,75 | 1.485,00 |
| 162 | 1.000 | Ampola | MIDAZOLAM 5 MG/ ML C/3 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA) | 268481 | 7,12 | 7.120,00 |
| 163 | 1.000 | Ampola | MORFINA, SULFATO 10 MG/ML C/1ML SOLUÇÃO | 304871 | 4,64 | 4.640,00 |

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | INJETÁVEL (AMPOLA) | | | |
| 164 | 100 | Ampola | NALOXONA, CLORIDRATO 0,4MG/ML C/ 1ML (AMPOLA) | 272326 | 7,31 | 731,00 |
| 165 | 15.000 | Comprimido | NALTREXONA, CLORIDRATO 50MG (COMPRIMIDO) | 273266 | 5,18 | 77.700,00 |
| 166 | 10.000 | Bisnaga | NEOMICINA,SULFATO + BACITRACINA 5MG+250 UI C/ 10G POMADA (BISNAGA) | 273167 | 4,49 | 44.900,00 |
| 167 | 72.000 | Comprimido | NIFEDIPINO 20 MG (COMPRIMIDO) | 267729 | 0,42 | 30.240,00 |
| 168 | 390.000 | Comprimido | NIMESULIDA 100 MG (COMPRIMIDO) | 273710 | 0,10 | 39.000,00 |
| 169 | 5.500 | Bisnaga | NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 80G | 268162 | 5,58 | 30.690,00 |
| 170 | 200 | Ampola | NITROGLICERINA 5 MG/ML C/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA) | 268970 | 31,66 | 6.332,00 |
| 171 | 400 | Ampola | NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2 MG/ML C/4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA) | 442584 | 6,55 | 2.620,00 |
| 172 | 90.000 | Cápsula | NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50MG (CÁPSULA) | 271610 | 0,42 | 37.800,00 |
| 173 | 1.000 | Cápsula | NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 75MG (CÁPSULA) | 271607 | 1,51 | 1.510,00 |
| 174 | 60.000 | Comprimido | OLANZAPINA 10MG (COMPRIMIDO) | 271621 | 0,79 | 47.400,00 |

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 175 | 2.000 | Comprimido | OLANZAPINA 5MG (COMPRIMIDO) | 271620 | 0,70 | 1.400,00 |
| 176 | 2.400 | Frasco | OLEO DE GIRASSOL VITAMINA A e E HOSPITALAR C/ 150 ML (FRASCO) | 348002 | 5,46 | 13.104,00 |
| 177 | 900.000 | Cápsula | OMEPRAZOL 20MG (CÁPSULA) | 267712 | 0,10 | 90.000,00 |
| 178 | 1.200 | Ampola | OMEPRAZOL SODICO 40 MG C/10ML C/ DILUENTE PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA) | 268160 | 21,55 | 25.860,00 |
| 179 | 70.000 | Comprimido | OXCARBAZEPINA 300 MG (COMPRIMIDO) | 273257 | 1,99 | 139.300,00 |
| 180 | 1.200 | Frasco | OXCARBAZEPINA 6% C/100ML (FRASCO) | 273255 | 37,90 | 45.480,00 |
| 181 | 13.000 | Frasco | PARACETAMOL 200MG/ML C/15ML (FRASCO) | 267777 | 1,78 | 23.140,00 |
| 182 | 500.000 | Comprimido | PARACETAMOL 750 MG (COMPRIMIDO) | 267779 | 0,18 | 90.000,00 |
| 183 | 1.000 | Comprimido | PAROXETINA 20MG (COMPRIMIDO) | 273940 | 0,32 | 320,00 |
| 184 | 3.600 | Frasco | PERMETRINA 1% LOÇÃO C/60ML (FRASCO) | 267773 | 2,48 | 8.928,00 |
| 185 | 5.000 | Frasco | PREDNISOLONA 3MG/ML C/60ML (FRASCO) | 448595 | 6,91 | 34.550,00 |
| 186 | 20.000 | Comprimido | PREDNISONA 5MG (COMPRIMIDO) | 267741 | 0,11 | 2.200,00 |

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 187 | 200.000 | Comprimido | PREDNISONA 20 MG (COMPRIMIDO) | 267743 | 0,23 | 46.000,00 |
| 188 | 140.000 | Comprimido | PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG (COMPRIMIDO) | 267768 | 0,14 | 19.600,00 |
| 189 | 2.000 | Ampola | PROMETAZINA,CLORIDRATO 25 MG/ML C/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA) | 267769 | 2,89 | 5.780,00 |
| 190 | 1.000 | Comprimido | PROPRANOLOL 40 MG (COMPRIMIDO) | 267772 | 0,13 | 130,00 |
| 191 | 1.000 | Comprimido | QUETIAPINA 100MG (COMPRIMIDO) | 272832 | 0,78 | 780,00 |
| 192 | 1.000 | Comprimido | QUETIAPINA 200MG (COMPRIMIDO) | 272833 | 1,89 | 1.890,00 |
| 193 | 1.000 | Comprimido | QUETIAPINA 25MG (COMPRIMIDO) | 272831 | 0,53 | 530,00 |
| 194 | 300.000 | Comprimido | RISPERIDONA 1 MG (COMPRIMIDO) | 272839 | 0,18 | 54.000,00 |
| 195 | 1.000 | Comprimido | RISPERIDONA 2MG (COMPRIMIDO) | 268149 | 0,18 | 180,00 |
| 196 | 1.000 | Frasco | RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 30ML (FRASCO) | 284106 | 29,39 | 29.390,00 |
| 197 | 32.500 | Envelope | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (ENVELOPE) | 268390 | 1,03 | 33.475,00 |
| 198 | 600 | Ampola | SALBUTAMOL, SULFATO 0,5 MG/ML C/1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA) | 268523 | 1,65 | 990,00 |

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 199 | 1.000 | Comprimido | SERTRALINA 100MG (COMPRIMIDO) | 272363 | 0,44 | 440,00 |
| 200 | 350.000 | Comprimido | SERTRALINA 50MG (COMPRIMIDO) | 272365 | 0,29 | 101.500,00 |
| 201 | 6.000 | Frasco | SIMETICONA 75MG/ML C/15 ML GOTAS (FRASCO) | 412965 | 1,50 | 9.000,00 |
| 202 | 200 | Pote | SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% C/ 400 GR (POTE) | 272089 | 34,85 | 6.970,00 |
| 203 | 1.500 | Bisnaga | SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% C/ 50GR (BISNAGA) | 272089 | 15,00 | 22.500,00 |
| 204 | 1.800 | Frasco | SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40MG + 8MG/ML C/100 ML (FRASCO) | 308884 | 5,34 | 9.612,00 |
| 205 | 120.000 | Comprimido | SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80 MG (COMPRIMIDO) | 308882 | 0,35 | 42.000,00 |
| 206 | 200 | Ampola | SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML C/ 1ML SOLUÇÃO INJETAVEL (AMPOLA) | 269818 | 1,67 | 334,00 |
| 207 | 200.000 | Comprimido | SULFATO FERROSO DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II (COMPRIMIDO) | 292344 | 0,039 | 7.800,00 |
| 208 | 2.000 | Frasco | SULFATO FERROSO 125MG/ML GOTAS C/ 30 ML (FRASCO) | 292345 | 1,20 | 2.400,00 |
| 209 | 100 | Frasco-Ampola | SUXAMETONIO, CLORETO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (FRASCO-AMPOLA) | 290168 | 29,80 | 2.980,00 |

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 210 | 3.000 | Frasco-ampola | TENOXICAM 20MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL COM DILUENTE (FRASCO-AMPOLA) | 268532 | 6,89 | 20.670,00 |
| 211 | 500.000 | Tiras | TIRA TESTE REAGENTE DE GLICEMIA, POR METODOLOGIA DE ASPIRAÇÃO CAPILAR, FAIXA DE LEITURA ENTRE 20 A 600 MG/DL, PARA USO EM GLICOSÍMETRO AMPEROMÉTRICO. VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA EM NEONATOS, CRIANÇAS, ADULTOS INCLUSIVE GESTANTES. RESULTADO DE EXAME EM ATÉ 10 SEG, VOLUME MÁXIMO DE AMOSTRA DE SANGUE DE 0,5 MICROLITRO. TEMPERATURA DE ATUAÇÃO A PARTIR DE NO MÍNIMO 5°C. CAIXA COM 50 UNIDADES. DEVENDO A EMPRESA FORNECER EM COMODATO, UM MONITOR/GLICOSÍMETRO POR PACIENTE/ ANO, INDEPENDENTE DA AQUISIÇÃO DE QUALQUER QUANTIDADE, OBSERVANDO A QUANTIDADE MÁXIMA DE 2000 MONITORES QUE FUNCIONAM ATRAVÉS DE BATERIA UNICA DE LITHIUM. APRESENTAR PROSPECTO (TIRAS E GLICOSÍMETRO), REGISTRO NA ANVISA (TIRAS E GLICOSÍMETRO) E CERTIFICAÇÃO EXCLUSIVA PARA ESTE CERTAME, EMITIDA PELO DETENTOR DO REGISTRO NA ANVISA, PARA TÉCNICO(A) QUALIFICADO PELA EMPRESA CAPACITADO A FORNECER O TREINAMENTO PARA A EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO. | 339565 | 1,36 | 680.000,00 |

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 212 | 100.000 | Comprimido | TOPIRAMATO 100MG (COMPRIMIDO) | 272851 | 0,39 | 39.000,00 |
| 213 | 3.000 | Comprimido | TOPIRAMATO 25MG (C0MPRIMIDO) | 272849 | 0,16 | 480,00 |
| 214 | 3.000 | Comprimido | TOPIRAMATO 50MG (COMPRIMIDO) | 272850 | 0,29 | 870,00 |
| 215 | 6.000 | Ampola | TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML C/1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA) | 292382 | 2,68 | 16.080,00 |
| 216 | 3.000 | Comprimido | TRAZODONA 50MG (COMPRIMIDO) | 276948 | 0,32 | 960,00 |
| 217 | 96.000 | Comprimido | VERAPAMIL 80 MG (COMPRIMIDO) | 267425 | 0,29 | 27.840,00 |
| 218 | 2.000 | Frasco | VITAMINA A 3.000 UI e D 800 UI GOTAS C/10ML (FRASCO) | 398187 | 4,29 | 8.580,00 |
| 219 | 300 | Ampola | VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO) 100 MG/ML C/ 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA) | 271687 | 1,11 | 333,00 |
| 220 | 200.000 | Comprimido | VITAMINA DO COMPLEXO B: B1, B2, B3, B5, B6, B12 (COMPRIMIDO) | 437109 | 0,08 | 16.000,00 |
| 221 | 5.000 | Ampola | VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B6, B12) C/2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA) | 274567 | 1,80 | 9.000,00 |
| 222 | 100.000 | Comprimido | AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG (COMPRIMIDO) | 267510 | 0,50 | 50.000,00 |
| 223 | 290.000 | Comprimido | CARVEDILOL 3,125MG (COMPRIMIDO) | 267566 | 0,12 | 34.800,00 |

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 224 | 300.000 | Comprimido | CILOSTAZOL 100MG (COMPRIMIDO) | 276378 | 0,45 | 135.000,00 |
| 225 | 50.000 | Comprimido | CUMARINA + TROXERRUTINA 15/90MG (COMPRIMIDO) | 296647 | 1,28 | 64.000,00 |
| 226 | 240.000 | Comprimido | VARFARINA SÓDICA 5MG (COMPRIMIDO) | 279269 | 0,17 | 40.800,00 |
| 227 | 360.000 | Comprimido | ALOPURINOL 100MG (COMPRIMIDO) | 267508 | 0,15 | 54.000,00 |
| 228 | 300.000 | Cápsulas | NITROFURANTOÍNA 100MG COM 28 CÁPSULAS | 268273 | 0,32 | 96.000,00 |
| 229 | 1.200 | Creme | ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 50G + APLICADOR | 267208 | 13,40 | 16.080,00 |
| 230 | 3.000 | Creme | NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLOGICO 28G | 268286-1 | 3,84 | 11.520,00 |
| 231 | 10.000 | Líquido | ÓLEO MINERAL PURO ORAL/TÓPICO FRASCO 100ML | 233632 | 7,45 | 74.500,00 |
| 232 | 1.000 | Solução estéril | CLORIDRATO DE BENOXINATO (OXIBUPROCAÍNA) 4MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 10ML | 296120 | 21,87 | 21.870,00 |
| 233 | 50.000 | Comprimido | FOSFATO DE CODEÍNA 30MG COM 30 COMPRIMIDOS | 272782 | 1,00 | 50.000,00 |
| 234 | 2.500 | Sol. Oftálmica | TOBRAMICINA 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML | 271581 | 7,25 | 18.125,00 |

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 235 | 2.000 | Frasco ampola | LIDOCAÍNA 1% SEM VASO CONSTRITOR 10MG/ML AMPOLA 20ML | 269843 | 6,45 | 12.900,00 |
| 236 | 500 | Frasco ampola | LIDOCAINA, CLORIDRATO COM VASO CONSTRITOR 20 MG/ML C/20ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (FRASCO) | 269852 | 6,48 | 3.240,00 |
| 237 | 1.000 | Ampola | MIDAZOLAM 5 MG/ ML C/10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA) | 268481 | 19,22 | 19.220,00 |
| 238 | 10.000 | Ampola | ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, AMPOLA 2ML INDICAÇÃO:INJETÁVEL | 268504 | 2,98 | 29.800,00 |

Valor total dos Itens R$ 7.755.271,00 (Sete milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e um Reais).

**12.DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA E DO MUNICÍPIO**

12.1Caberá à CONTRATANTE:

12.1.1 Efetuar o pagamento ajustado;

11.1.1.2 Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato/Ata de Registro de Preços.

12.2 Caberá ao CONTRATADO:

12.2.1 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários.

12.2.2 Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução e entrega do objeto licitado, isentando o CONTRATANTE, de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

12.2.3 Fornecer, quando for solicitado pelo CONTRATANTE, elementos necessários à avaliação do objeto licitado, devidamente assinados;

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC

@prefeituracapivaridebaixo.oficial

@prefeituradecapivaridebaixo

12.2.4 Estar ciente de que, em caso de não aceitação do objeto licitado, seja por estar em desacordo com as especificações ou com outras exigências deste Edital e da Relação de Proposta do objeto, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos à empresa contratada;

12.2.4 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;

12.2.5 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato/ Ata de Registro de Preços, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

12.2.6 Manter durante toda a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas para a execução do objeto.

12.2.7 Manter durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.8 Garantir o cumprimento das condições de entrega e transporte do objeto previstas neste edital e normas aplicáveis;

12.2.9 Proceder à entrega do objeto dentro do prazo estabelecido neste Edital;

12.2.10 Respeitar a legislação correspondente à execução do objeto;

11.2.11 Garantir a qualidade dos produtos por meio do atendimento aos requisitos técnicos da regulamentação específica;

12.2.12 Prestar as garantias conforme particularidades e especificidades de cada item fornecido;

12.2.13 Manter as informações de cadastro atualizadas com o Município de Capivari de Baixo/SC (e-mails e telefones).

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC

@prefeituracapivaridebaixo.oficial

@prefeituradecapivaridebaixo

**13. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

13.1 As empresas contratadas terão o prazo máximo de 20 (vinte) dias, para entregar os insumos a contar do recebimento da ordem de compra, nos endereços estipulados no Edital, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, etc., sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

13.2 O prazo de entrega só poderá ser prorrogado se ocorrer qualquer dos seguintes casos:

a) Força maior ou caso fortuito, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

b) Os pedidos de prorrogação de prazos deverão ser solicitados pela Contratada, por escrito, dentro do prazo contratual, devidamente justificado.

13.3 Este prazo de entrega somente será inferior, caso a empresa entre em contato com o município, e o mesmo aceite, SEMPRE perante a apresentação de carta de compromisso de troca junto a Nota Fiscal do produto. É de responsabilidade da empresa fazer este contato e sem este aceite, não será permitida esta entrega.

13.4 O fornecimento do objeto deverá respeitar a legislação aplicável, e as normas que estiverem em vigor na data do fornecimento, assim como às regras deste Edital no que forem aplicáveis cabendo ao fornecedor certificarse da aplicação de cada regra de acordo com o item a ser fornecido.

13.5 Será responsável pelo recebimento e verificação de conformidade, o responsável indicado PELA Secretaria Municipal competente.

13.6 Em caso de avaria, quebra ou defeito do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional e cumprindo o prazo previsto no Edital para conclusão da entrega.

13.6 Caso não cumpridas as exigências do Edital, a empresa fornecedora será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes do Edital, sem nenhum ônus adicional, sob pena da aplicação das penalidades previstas no Edital.

13.7 As empresas devem garantir a qualidade dos produtos por meio do atendimento aos requisitos técnicos da regulamentação específica.

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC

@prefeituracapivaridebaixo.oficial

@prefeituradecapivaridebaixo

**14. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

14.1 Ao participar de processo licitatório, o representante legal da participante, titular de dados pessoais, está ciente de que, para a execução do objeto do Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação,

14.2 Tanto o Município quanto o fornecedor, declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 1.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

14.3 O fornecedor declara que:

a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução do Contrato/Ata de Registro de Preços,

b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e;

c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na execução do objeto para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

14.4 Comunicar ao Município eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

14.5 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.

14.6 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.6 Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do município, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

**15 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato/Ata de Registro de Preços consistem na verificação da conformidade dos serviços, na forma da Lei nº 14.133/21.

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo

15.2 A gestão do objeto contratado será realizada pela Sr..Plinio da Silva Vieira Secretaria de Saúde.

15.3 O recebimento e a fiscalização do objeto serão de responsabilidade do Sr. José Luis Muller.

15.4 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os materiais contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do Contrato/Ata de Registro de Preços, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

15.5 O conjunto de atividades de gestão compete ao gestor da execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, podendo ser auxiliado pelo fiscal devidamente designado.

15.6 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

## 16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021.

a) dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC

@prefeituracapivaridebaixo.oficial

@prefeituradecapivaridebaixo

16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1 deste Termo de Referência as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.2. do presente Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

16.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato/Ata de Registro de Preços com a aplicação cumulada de outras sanções.

16.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6 A aplicação das sanções previstas no item 13.2. deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.7 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 13.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.8 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.9 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para

facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.11 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.12 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas do item 13.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**17 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município Capivari de Baixo/SC, conforme a seguir descrito.

Órgão – 01 Fundo Municipal de Saúde de CAPIVARI DE BAIXO/SC
Unidade – 01 Fundo Municipal de Saúde
Aitividade 2041 – Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica
Dotação Orçamentária – 3390
Código Reduzido – 5002 ou 5038 ou 5067

17.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC

@prefeituracapivaridebaixo.oficial

@prefeituradecapivaridebaixo

## 18 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

**Recebimento**

18.1. Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.2. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3. O recebimento definitivo ocorrerá após o recebimento provisório, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, caso o objeto não tenha sido rejeitado, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado..

18.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta entrega do objeto.

18.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18 .6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução doobjeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18.9. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela empresa, em todos os locais e resolução de todas as pendências, se houver (faltas, quebras, avarias, extravio, etc.).

**Liquidação**

18.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

18.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendose a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessaries e essenciais do documento, tais como:

18.10.1. o prazo de validade;

18.10.2. a data da emissão;

18.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

18.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

18.10.5. o valor a pagar; e

18.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

18.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art.68 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC

@prefeituracapivaridebaixo.oficial

@prefeituradecapivaridebaixo

18.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

18.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

18.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de inadimplência.

**Prazo de pagamento**

18.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**Forma de pagamento**

18.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC

@prefeituracapivaridebaixo.oficial

@prefeituradecapivaridebaixo

18.23. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço

18.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou por outros meios hábeis.

18.25. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.26. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a

Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

18.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.28. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não continuidade da execução contratual, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.30. Poderá interrompida a execução contratual com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela maxima autoridade da contratante.

18.31. O Município, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuará as retenções dos impostos e contribuições devidos, devendo o fornecedor destacar o valor da retenção na Nota Fiscal, a título de “retenção” para (nome do imposto e ou contribuição), bem como cumprir as determinações contidas em lei.

**Antecipação de pagamento e parcelamento**

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC
@prefeituracapivaridebaixo.oficial
@prefeituradecapivaridebaixo

18.31. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

**Cessão de crédito**

18.32. Não é admitida a cessão de crédito.

19 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

19.1 . A Ata de Registro de Preços advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

20 DOS CASOS OMISSOS

20.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis.

21 DO FORO

21.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Capivari de Baixo/SC, Central para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CAPIVARI DE BAIXO/SC, ABRIL 2025.

SERGIO FERNANDO DOMINGOS ARENT:03164132913

Assinado de forma digital por SERGIO FERNANDO DOMINGOS ARENT:03164132913
Dados: 2025.05.08 14:29:45 -03'00'

**SÉRGIO FERNANDO DOMINGOS ARENT**
**SECRETARIO DE SAÚDE**